



DECRETO Nº 2.334, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.264, de 21 de setembro de 2022, que aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada LOTEAMENTO ARSE 135-A, na parte que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do [Decreto nº 2.264, de 21 de setembro de 2022](#), que aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada LOTEAMENTO ARSE 135-A, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da Gleba 5A, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado ARSE 135-A, de propriedade da GIRASSOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.644.107/0001-75, conforme matrícula nº 141.872, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 278.714,06m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

.....
.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 21 de setembro de 2022.

Palmas, 15 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas